

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

### Fundo Poupança Reforma / OICVM ALVES RIBEIRO PPR/OICVM – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO (Código ISIN: PTARMCLM0004)

Fundo Harmonizado gerido pela Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., integrada no Grupo Alves Ribeiro.

#### Objectivos e Política de Investimento

- Atendendo ao regime legal específico deste tipo de Fundos, este Fundo destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco (liquidez, segurança e estabilidade patrimonial), cujo objectivo é a canalização das poupanças numa perspectiva de longo prazo, como complemento de reforma, com período mínimo de 5 anos, usufruindo de uma atractiva poupança fiscal.
- O Fundo será composto maioritariamente por obrigações com maturidades superiores a 1 ano. Em menor percentagem, o Fundo investirá em acções e outros activos de maior risco.
- O Fundo será composto em mais de 50% por obrigações de emitentes públicos ou privados com sede em estados-membros da União Europeia, com maturidades superiores a um ano.
- As aplicações em acções ou fundos de acções nacionais ou internacionais serão efectuadas até 40% do seu património.
- Até ao limite de 5% do respectivo valor global, o Fundo poderá investir em obrigações convertíveis em acções e obrigações com "warrant", privilegiando activos de elevada liquidez e que tenham valor susceptível de ser determinado com precisão a qualquer momento.
- O Fundo poderá adquirir obrigações emitidas por países ou empresas de países membros da OCDE, estando limitados a 5% os investimentos em obrigações fora do conjunto destes países.
- Um máximo de 10% pode ser investido em valores mobiliários que invistam ou repliquem a evolução dos preços de matérias-primas.
- Os investimentos não denominados em Euros estão limitados a um máximo de 15%.
- A título acessório, o património do Fundo poderá ser aplicado em depósitos bancários e em instrumentos de dívida de curto prazo.
- O Fundo investe, ainda, em instrumentos financeiros derivados numa óptica de exposição ou cobertura, sendo que o acréscimo de perda potencial máxima resultante da utilização destes instrumentos não pode exceder 25% da perda máxima potencial a que o património do Fundo, sem estes instrumentos, estaria exposto.
- Condições de Subscrição: O número mínimo de unidades de participação para subscrições iniciais e posteriores é o equivalente a EUR 50,00. Para efeitos deste limite será considerado o montante global das importâncias despendidas pela entidade patronal, se for o caso. O valor da unidade de participação a considerar para efeitos de subscrição será o valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte em que o respectivo pedido é aceite, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido. Os pedidos efectuados após as 15H30 consideram-se feitos no dia útil seguinte.
- Condições de Resgate:
  1. Os Participantes poderão, a seu pedido, efectuar o reembolso do valor capitalizado do Fundo, nas seguintes condições:
    - (a) Reforma por velhice do Participante;
    - (b) Desemprego de longa duração do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar;
    - (c) Incapacidade permanente para o trabalho do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar, qualquer que seja a causa;
    - (d) Doença grave do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar;
    - (e) A partir dos 60 anos de idade;
    - (f) Frequência ou ingresso do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar em curso do ensino profissional ou do ensino superior, quando geradores de despesas no ano respectivo;
    - (g) Utilização para pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do Participante.
  2. O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) do Ponto 1. só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos cinco anos após as datas de aplicação pelo Participante. Decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o Participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor do PPR, se o montante das entregas efectuadas na primeira metade de vigência do contrato representar pelo menos, 35% da totalidade das entregas.
  3. O disposto no Ponto anterior é igualmente aplicável ao reembolso efectuado ao abrigo das alíneas b) a d), nos casos em que o sujeito em cujas condições pessoais se funde o pedido de reembolso se encontrar, à data de cada entrega, numa dessas situações.
  4. Por morte, aplicam-se as seguintes regras quanto ao reembolso:
    - (a) Quando o autor da sucessão tenha sido o Participante, pode ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros legítimos, independentemente do regime de bens do casal, o reembolso da totalidade do valor do plano de poupança, salvo quando solução diversa resultar de testamento ou cláusula beneficiária a favor de terceiro, e sem prejuízo da intangibilidade da legítima.
    - (b) Quando o autor da sucessão tenha sido o cônjuge do participante e, por força do regime de bens do casal, a participação seja um bem comum, poderá ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros o reembolso da quota-parte respeitante ao falecido.
  5. Em caso de reembolso das Unidades de Participação, o Participante ou os seus herdeiros poderão optar por:
    - (a) Reembolso da totalidade ou parte dos certificados, de forma periódica ou não periódica;
    - (b) Pensão vitalícia mensal;
    - (c) Qualquer composição das duas modalidades anteriores.
- Reembolso do Fundo fora dos condicionalismos legais: Os participantes poderão proceder ao reembolso das suas Participações fora das condições referidas supra, sujeitando-se o Participante às penalizações fiscais previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e à respectiva comissão de reembolso.
- Será cobrada uma comissão de reembolso de acordo com o tempo decorrido entre a data do pagamento do montante do reembolso e a data da subscrição: até 1 ano – comissão de 1%; mais de 1 ano – isento de comissão.
- O valor da unidade de participação a considerar para efeitos de reembolso será o valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte em que o respectivo pedido é aceite, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido, desde que o mesmo se verifique até às 15h30, sendo o pagamento ao participante efectuado no 4.º dia útil seguinte. Os pedidos efectuados após as 15H30 consideram-se feitos no dia útil seguinte.
- Não é cobrada qualquer Comissão de Transferência.
- O Fundo é de capitalização, pelo que não distribui rendimentos.

**Recomendação: este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de 5 anos.**

## Perfil de Risco e de Remuneração

### Baixo Risco

Remunerações potencialmente mais baixas

### Elevado Risco

Remunerações potencialmente mais altas

1	2	3	4	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---

Descrição do indicador sintético e das suas principais limitações:

- O indicador de risco foi calculado através da incorporação de dados históricos simulados e poderá não ser um sinal fiável do futuro perfil de risco do Fundo.
- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo.
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo. A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco.

## Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do seu investimento

Encargos cobrados ao Fundo antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	0%
Encargos de resgate	Até 1 ano 1%
	Após 1 ano 0%
<b>Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido ou antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.</b>	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	1,58%
Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas	
Comissão de Gestão Variável	Não cobrado

Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras. A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 2020. O valor poderá variar de ano para ano. Este inclui:

- Comissão de gestão variável;
- Custos de transacção, excepto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao fundo aquando da subscrição/resgate unidades de participação de outro Fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte por favor o Prospecto do Fundo disponível em [www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt).

## Informações Práticas

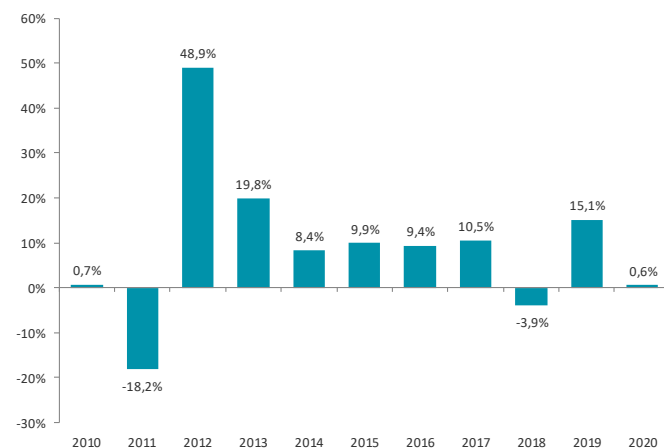
- A entidade responsável pela comercialização das unidades de participação do Fundo junto dos investidores é o Banco Invest, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa. O Fundo é comercializado em todos os estabelecimentos do Banco Invest, S.A..
- Podem ser obtidas mais informações sobre o Fundo, incluindo o valor das unidades de participação, no prospecto e nos relatórios anuais e semestrais mais recentes da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.
- Estes documentos estão disponíveis gratuitamente, bem como outras informações, no sítio Web do Banco Invest ([www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt)) ou contactando a Invest Gestão de Activos através do número + 351 213 821 700 (chamada para a rede fixa nacional).
- A Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. pode ser responsabilizada

O presente Fundo foi constituído em 2001-08-30 com duração indeterminada, está autorizado em **Portugal** e encontra-se sujeito à supervisão da **CMVM**. A Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. está autorizada em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **CMVM**.

A informação incluída neste documento é exacta, com referência à data de **2020-12-31**.

- O Fundo apresenta uma notação de risco 4 (quatro) dada a natureza dos seus investimentos, aos quais estão associados os riscos indicados a seguir. Estes factores podem afectar os valores dos investimentos do Fundo ou expor o Fundo a perdas.
  - Risco de o valor de mercado dos activos que constituem a carteira do Fundo variar e tal ter impacto na rentabilidade do Fundo.
- Descrição dos riscos materialmente relevantes para o Fundo, que não sejam reflectidos de forma adequada pelo indicador sintético:
  - Risco de liquidez, existindo um investimento significativo em instrumentos financeiros susceptíveis de, em determinadas circunstâncias, apresentarem um nível reduzido de liquidez;
  - Riscos operacionais, relacionados com a guarda de activos;
  - Riscos em matéria de sustentabilidade, relacionados com eventos ambientais, sociais e/ou de governação nos investimentos detidos pelo Fundo.

## Rendibilidades Históricas



As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

Quaisquer encargos de subscrição/resgate são excluídos do cálculo.

O Fundo foi constituído em 2001.

O gráfico mostra os resultados anuais do Fundo em EUR para cada ano civil completo ao longo do período abrangido pelo gráfico.

exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam susceptíveis de induzir em erro, inexactas e incoerentes com as partes correspondentes do prospecto do Fundo.

- Os investidores deverão ter presente que a legislação fiscal aplicável ao Fundo pode ter um impacto na sua situação fiscal pessoal devido aos investimentos no Fundo.
- O Fundo é gerido pela Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.
- A Entidade Depositária dos valores mobiliários do Fundo é o Banco Invest, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.
- O Fundo é auditado pela Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G, 5º andar 1600-209 Lisboa.